

41157_v004

ESTE PROSPECTO OBSERVA O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS (ANBIMA) DE E AS NORMAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

O REGISTRO DE VENDA DE COTAS DESSE **FUNDO** NÃO IMPLICA, POR PARTE DA **CVM** NEM DA **ANBIMA**, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO OU DO PROSPECTO NEM AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DO **FUNDO**, DE SEU **ADMINISTRADOR, GESTOR** E PRESTADORES DE SERVIÇO.

INVESTIR NO FUNDO ENVOLVE RISCOS PARA O COTISTA, ALERTADOS NESTE DOCUMENTO E, AINDA QUE O GESTOR GERENCIE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA CONTRA PERDAS DO FUNDO OU DO COTISTA. AS APLICAÇÕES NO FUNDO NÃO TÊM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, NEM DO GESTOR, NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS E NEM DE SEGURO. A RENTABILIDADE DO FUNDO NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

OS ATIVOS DO **FUNDO** E DOS FUNDOS INVESTIDOS SÃO ATUALIZADOS, PARA EFEITO DE VALORIZAÇÃO E CÁLCULO DE COTA, PELOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU PELA SUA MELHOR ESTIMATIVA, FAZENDO COM QUE OSCILAÇÕES DO PREÇO DE MERCADO DOS ATIVOS REFLITAM NO VALOR DAS COTAS.

O **FUNDO** UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E, DEPENDENDO DA FORMA COMO SÃO UTILIZADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

ESTE **FUNDO** ESTÁ SUJEITO A RISCO DE PERDA SUBSTANCIAL DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CASO DE EVENTOS QUE ACARRETEM O NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA, INCLUSIVE POR FORÇA DE INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS EMISSORES RESPONSÁVEIS PELOS ATIVOS DO **FUNDO**.

ESTE **FUNDO** E OS FUNDOS INVESTIDOS BUSCAM MANTER SUAS CARTEIRAS DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS (CARTEIRA LONGA) O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTES **FUNDOS** DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTES **FUNDOS** TERÃO O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

O PROSPECTO NÃO SUBSTITUI O REGULAMENTO. RECOMENDA-SE A LEITURA CUIDADOSA DE AMBOS, ESPECIFICAMENTE, NO QUE SE REFERE A CLÁUSULAS QUE TRATAM DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, RISCOS, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS.

BASE LEGAL, CLASSIFICAÇÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: Instrução CVM 409, posteriores alterações e normas complementares.

CLASSIFICAÇÃO

CVM: Referenciado DI

ANBIMA: Referenciado DI

PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administração: Banco Itaúcard S.A. (ato declaratório CVM nº 8015.)

Gestão: Itaú Unibanco S.A. (ato declaratório CVM nº 990)

Custódia, distribuição e registro de cotas, escrituração, tesouraria, controle e processamento dos ativos: Itaú Unibanco S.A.

Auditoria: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR

O Banco Itaúcard S.A. ("ADMINISTRADOR"), empresa controlada pelo Itaú Unibanco S.A. ("GESTOR"), tem amplos e gerais poderes para administrar o FUNDO.

O GESTOR, que gere a carteira de investimentos do FUNDO, atua nesse segmento desde os anos 60 e é um dos maiores gestores de fundos de investimento do país,

pautando-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

PÚBLICO ALVO: a critério do ADMINISTRADOR, pessoas físicas ou jurídicas, clientes do Private Bank do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. ("Instituições Itaú Unibanco"). O FUNDO é indicado aos clientes que procuram investimentos em títulos pós-fixados que buscam acompanhar a variação das taxas de juros associadas ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, INGRESSO, RESGATE E CARÊNCIA

Taxa de administração: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao ano), aplicada sobre o patrimônio líquido do FUNDO, calculada, apropriada e paga nos dias úteis, englobando as taxas do FUNDO, dos Fundos Investidos e a remuneração de prestadores de serviço.

Carência, taxas de ingresso, resgate e saída: não existem.

APLICAÇÕES E RESGATES

Valores de movimentação e permanência

Aplicação inicial - R\$ 5.000,00
Aplicação adicional-R\$ 5.000,00
Resgate mínimo-R\$ 1,00
Valor mínimo de permanência-R\$ 1,00

Nenhum cotista poderá deter 100% (cem por cento) das cotas.

Regras de emissão e resgate de cotas e horários de movimentação

Descrição	Horário limite	Conversão das cotas (cota de abertura)	Emissão ou resgate das cotas
Aplicação	15:30	D+ 0	D+ 0
Resgate	15:30	D+ 0	D+ 0

O valor da cota deste FUNDO será calculado a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia (Cota de Abertura). Eventuais ajustes decorrentes das aplicações e resgates ocorridos durante o dia, serão lançados contra o patrimônio líquido

do FUNDO, podendo acarretar perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos que integram a sua carteira.

Procedimentos: débito (nas aplicações) ou crédito (nos resgates) em conta, mediante instrução do cotista, verbal, escrita ou via canais eletrônicos oferecidos pelo Itaú Unibanco.

O ADMINISTRADOR, em casos excepcionais de iliquidez dos títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, poderá declarar o fechamento do FUNDO para resgates. Nesta hipótese de fechamento do FUNDO para resgates, o ADMINISTRADOR convocará Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto, conforme legislação vigente.

OBJETIVO, SELEÇÃO DE ATIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

OBJETIVO: buscar acompanhar a variação do CDI.

SELEÇÃO DE ATIVOS: o GESTOR avalia os riscos de mercado, crédito e liquidez e, com base em suas expectativas quanto às condições econômicas, políticas e de fluxos internos e externos de capitais, seleciona os ativos que atendam à legislação em vigor e ao perfil de investimento do FUNDO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO: O FUNDO, aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como "referenciado DI", busca acompanhar a variação CDI, mediante aplicações em:

- (a) no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido ("patrimônio") em cotas de fundos de investimento classificados como "referenciado DI" ("Fundos Investidos");
- (b) no máximo, 5% (cinco por cento) do seu patrimônio em depósitos à vista, títulos públicos federais, operações compromissadas e títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras, inclusive pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e demais instituições financeiras a eles ligadas.

O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) dos seus recursos em um único fundo de investimento,

inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas.

Os Fundos Investidos deverão possuir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira atrelados, direta ou indiretamente, a variação do CDI.

Os Fundos Investidos deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido (“patrimônio”) no conjunto dos seguintes ativos:

- (a) títulos públicos federais;
- (b) ativos de renda fixa cujos emissores estejam classificados como baixo risco de crédito por agência classificadora localizada no país.

Os Fundos Investidos poderão aplicar até 20% (vinte por cento) do patrimônio no conjunto dos seguintes ativos:

- (a) cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, observado o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio por Fundo Investido;
- (b) outros ativos financeiros permitidos pela regulamentação, exceto se ofertados publicamente ou se emitidos ou com co-obrigação de instituições financeiras.

Os Fundos Investidos poderão aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira.

Os Fundos Investidos somente poderão realizar operações com derivativos para proteção (hedge) das posições detidas à vista, até o limite destas.

O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de emissores privados e públicos diversos da União Federal.

O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor, desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento.

O FUNDO tem como principal fator de risco a taxa de juros doméstica, embora também esteja exposto a outros riscos.

A rentabilidade do FUNDO será impactada em virtude dos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração, se houver.

RISCOS

EXPOSIÇÃO A RISCO: ainda que o GESTOR selecione diligentemente os investimentos do FUNDO, o FUNDO está sujeito às flutuações do mercado e a riscos, que podem gerar depreciação dos ativos e perdas para os cotistas.

Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(b) risco de utilização de cota de abertura – embora permitida pela legislação, a utilização de cota de abertura, que permanece com valor uniforme durante o dia enquanto o valor real dos ativos pode oscilar, possibilita que cotistas realizem resgates em dias de grande oscilação do mercado com base num valor que já não representa a valorização dos ativos, em detrimento dos cotistas que permanecerem no FUNDO;

(c) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(d) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com consequentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(e) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(f) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, podem passar por períodos de dificuldade de execução

de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(g) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(h) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(i) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais conseqüências.

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

MONITORAMENTO DE RISCOS

O ADMINISTRADOR e o GESTOR utilizam técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados (“níveis de exposição”), de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

Os níveis de exposição (i) são definidos pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR; (ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

(a) monitoramento de alavancagem - alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(b) VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico.

(c) teste de estresse – simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

(d) tracking error – simulação para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo o ADMINISTRADOR nem o GESTOR se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

ENCARGOS

Remuneração do ADMINISTRADOR e (i) taxas e tributos que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e

publicação de relatórios e informações periódicas; (iii) correspondências, inclusive aos cotistas; (iv) despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais incorridas na defesa do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) relacionadas, direta ou indiretamente, com o exercício do direito de voto do FUNDO, a ser exercido pelo ADMINISTRADOR ou por seus representantes, em assembleias gerais, inclusive de debenturistas; (ix) custódia e liquidação de operações dos ativos e modalidades operacionais integrantes ou que venham a integrar o FUNDO; (x) relacionadas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

TRIBUTAÇÃO

FUNDO: isento de IOF e de imposto de renda

COTISTA: IOF regressivo, para aplicações com prazo inferior a 30 dias;

Imposto de renda ("IRF") sobre os rendimentos das aplicações no FUNDO, com alíquotas decrescentes conforme o prazo da aplicação:

Prazo de permanência (dias)	Até 180	De 181 a 360	De 361 a 720	Mais de 720
Alíquota: carteira curta	22,5%	20%	20%	20%
Alíquota: carteira longa	22,5%	20%	17,5%	15%

O IRF será retido de duas formas:

(i) semestralmente, nos meses de maio a novembro, à alíquota mínima, de acordo com o prazo médio da carteira do FUNDO (20%, se curta e 15%, se longa), conforme legislação vigente;

(ii) no resgate, IRF sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à diferença, se for o caso, entre a alíquota correspondente ao prazo de permanência no FUNDO (tabela acima) e tributação semestral.

Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IRF concedidas aos cotistas dos fundos com carteira longa, conforme previsto na legislação, o ADMINISTRADOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias. Todavia, não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO

O FUNDO tem como política não exercer o direito, conferido ao titular do ativo, de votar em assembleias gerais, inclusive de debenturistas. Todavia, o ADMINISTRADOR, a seu critério, diretamente ou por representantes, poderá comparecer nessas assembleias e votar, divulgando, nas demonstrações financeiras anuais, o teor e a justificativa dos votos.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os cotistas e demais interessados poderão obter: (i) diariamente pela internet www.itauprivatebank.com.br – SITE, pelos telefones constantes do prospecto ou nas dependências

do ADMINISTRADOR, ou das demais INSTITUIÇÕES ITAU, (ii) o valor da cota e do patrimônio do FUNDO, (iii) mensalmente, nas dependências do ITAU, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, com defasagem de até trinta dias) e perfil mensal; (iv) até noventa dias após o encerramento do exercício social, nas dependências do ITAÚ UNIBANCO, as demonstrações contábeis do FUNDO.

Os cotistas receberão, mensalmente, extrato com as informações do FUNDO determinadas pela legislação em vigor.

A critério do ADMINISTRADOR, outras informações poderão ser disponibilizadas, desde que de forma equânime a cotistas e demais interessados, podendo ser solicitadas na sede do ADMINISTRADOR.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do FUNDO serão nele reinvestidos.

ATENDIMENTO A COTISTAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Itaú Private Bank

São Paulo : 5029-1855

Outras localidades: 0800-155855

Em dias úteis, das 9:00 às 18:00 horas

Visite o nosso site: www.itauprivatebank.com.br

Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Private Banker. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco Itaú Private Bank (www.itauprivatebank.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses



Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

**PROSPECTO DO ITAÚ PRIVATE
REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO
EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

17/03/2014

canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº

67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.